

Município de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 167/2010, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA CP LUCAS EMPREENHIMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento, celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em Exercício, o **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Centro, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** do outro lado empresa **CP LUCAS EMPREENHIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.847.865/0001-41, com sede na Avenida Padre Lourenço da Costa, nº. 502, Bairro São Sebastião, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37502-454, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Carlos Alberto da Silva Vieira**, brasileiro, portador do Registro Geral nº. MG-10.030.629, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.146.186-61, residente e domiciliado na Rua São José do Alegre, nº 105, Bairro Boa Vista, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-086, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido para modificar as cláusulas quarta e sexta, permanecendo inalteradas as demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

CLAUSULA QUARTA:

DA VIGÊNCIA

Fica renovado o presente contrato, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de oito de novembro do ano de dois mil e quatorze - 08/11/2014, somente para do Item 1 - aluguel de banheiros químico, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino para atender o período de 05h da manhã às 13h e 30m (instalação nos limites da feira-livre de sábado e em local pré determinado pela PMI).

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

CLAUSULA SEXTA:

DO VALOR

Fica reajustado o valor do Item 1 do presente contrato para o valor mensal de R\$ 2.623,54 (dois mil seiscentos vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo ao final do contrato a importância de – R\$ 31.482,50 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) reajustado em 6,24% - seis virgula vinte e quatro por cento, com base no IGPM acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 08 de outubro de 2014

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do Poder Executivo

CP LUCAS EMPREENHIMENTOS LTDA

Carlos Alberto da Silva Vieira
CONTRATADA

VISTO: PROJU